

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2023

De um lado, **IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 33, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01332-000, com filial na Avenida Maestro João Luis do Espírito Santo, nº 480-A, salas 203 e 204, Jardim Califórnia, Formosa/GO, CEP: 73807-745 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0006-09), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e

De outro lado, **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.801.201/0001-56, com sede matriz na Rua 9-A, nº 411, Setor Aeroporto, Goiânia/GO, CEP: 74075-250, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **SR. ORLANDIR PAULA CARDOSO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 058.190.671-34 e portador da Cédula de Identidade RG nº 173.585-2ªvia-DGPC/GO, residente e domiciliado no Município de Goiânia-GO, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

- i- Considerando que o **IMED** foi contratado pelo Estado de Goiás, por meio de sua Secretaria de Estado de Saúde, como organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações de saúde do ao Hospital Estadual de Formosa - Dr. César Saad Fayad (HEF) (Contrato de Gestão nº 050/2022-SES/GO);
- ii- Considerando que as partes, de comum acordo, acordaram que, a partir de 1º de agosto de 2026, a prestação dos serviços de instrumentação cirúrgica pela **CONTRATADA** deixará de ser realizada sem custo e passará a ser remunerada mensalmente pela **CONTRATANTE**,
- iii- Considerando que a **CONTRATADA** apresentou Proposta Comercial (a “Proposta”) para o Considerando mencionado no item “ii” acima, bem como que esta atende as necessidades do **CONTRATANTE**;

As Partes têm entre si justo e contratado firmar o presente **OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** (o “Instrumento”), conforme termos e condições a seguir especificadas.

1. OBJETO:

1.1. Pelo presente Instrumento, as Partes formalizam que, a partir de 1º de agosto de 2026, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) pela prestação dos serviços de instrumentação cirúrgica. Em razão disso, o item “D” do Quadro-Resumo e a cláusula 1.1.3 do Contrato passam a vigorar com as seguintes redações

“D) PREÇO MENSAL DO CONTRATO: Conforme consumo mensal, considerados os valores unitários dispostos no Anexo II (em consignação e sob demanda), acrescido do valor mensal de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), referente à prestação de serviços de instrumentação cirúrgica.”

“1.1.3. Integra o objeto do presente Contrato a disponibilização, mediante o pagamento mensal no valor de R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), a prestação de serviço de instrumentação cirúrgica, devendo ser realizada por instrumentador cirúrgico especializado em OPME para auxílio em todas as cirurgias que ocorrem no HEF, destacando que é imprescindível e obrigatória a presença do mesmo dentro da sala de cirurgia.”

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato e em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato ou em seu(s) eventual(is) Termo(s) Aditivo(s) e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as Partes e 02 (duas) testemunhas o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou certificação fora dos padrões ICP-BRASIL,

conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Formosa-GO, 29 de julho de 2026.
Assinado de forma digital por ORLANDIR PAULA
ORLANDIR PAULA
CARDOSO:05819067134
CARDOSO:05819067134

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Assinado de forma digital por ANDRE FONSECA LEME
ANDRE FONSECA LEME
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Testemunhas:

Assinado de forma digital por EMERSON COSTA ALMEIDA:27815838120
1) EMERSON COSTA ALMEIDA:27815838120

Nome:

C.P.F.:

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO COLOMBO
Data: 07/08/2026 12:34:13-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>
2)

Nome:

C.P.F.:

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

Goiânia-GO, 28 de julho de 2026.

Sr. **Leonardo Colombo**

Diretor / IMED

IMED – Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento

leonardo.colombo@imed.org.br

Assunto: Proposta de atualização contratual – Síntese Comercial Hospitalar

Prezado Sr. Leonardo,

A **SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, fornecedora de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) ao Hospital Estadual de Formosa – HEF, por meio do Contrato nº 005/2023 e seus respectivos aditivos, vem por meio deste apresentar **proposta atualizada de fornecimento**, considerando os alinhamentos realizados em nossa última reunião.

Inicialmente, solicitamos a gentileza de **desconsiderar integralmente a proposta anteriormente encaminhada**, passando a valer exclusivamente a presente proposta, construída a partir das tratativas e ajustes realizados.

Conforme alinhado, encaminhamos a presente proposta contempla a **inclusão da prestação de serviço de instrumentação cirúrgica**, no valor mensal de **R\$ 3.800,00**, (Três mil e oitocentos reais mensais) permitindo que a Síntese mantenha à disposição da unidade profissional instrumentador especializado, oferecendo suporte técnico adequado às equipes médicas e contribuindo diretamente para a eficiência dos procedimentos cirúrgicos.

A **Síntese** mantém há anos uma relação sólida de parceria com esta **instituição**, pautada pela responsabilidade, pela qualidade do atendimento e pelo compromisso com a assistência aos pacientes da rede pública de saúde. Nesse sentido, reiteramos que **faremos tudo o que estiver ao nosso alcance para preservar e fortalecer essa parceria de forma sustentável e responsável.**

Nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para os encaminhamentos necessários à formalização desta atualização contratual.

Atenciosamente,

SÍNTESE
COMERCIAL
HOSPITALAR
R
LTDA:24801
201000156

Assinado de
forma digital
por SÍNTESE
COMERCIAL
HOSPITALAR
LTDA:248012
01000156

SÍNTESE COMERCIAL HOSPITALAR
CNPJ 24.801.201/0001-56